COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER nº /2023.

Assunto: Projeto de Lei nº. 14/2023

Autoria: Dispõe sobre a alteração das Tabelas de Vencimentos dos Professores de Educação Infantil 30h e 40h, instituídas nos Anexos V - B e V - C, da Lei Municipal nº 4.450, de 25 de janeiro de 2016, do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Magistério do Município de Arapongas, e dá outras providências.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Rubens Franzin Manoel, despacha para a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social desta Casa, em data de 20 de março de 2023, Projeto de Lei nº. 14/2023, de 17 de março de 2023.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre a adequação das tabelas de remuneração dos professores da educação infantil de Arapongas.

Junta relatórios de impacto orçamentário-financeiro bem como de despesa com pessoal.

Acompanha a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

Regimentalmente, cumpre a esta Comissão pronunciar-se sobre todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, artísticos, inclusive patrimônio histórico, desportivos e relacionados com a saúde, o saneamento e a assistência social, em consonância com a inteligência do artigo 76.

A Comissão de justiça manifestou-se pela legalidade e constitucionalidade do projeto em análise.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal.

Como objeto principal, o presente projeto pretende igualar o valor da hora aula dos professores da rede municipal de ensino, assim, realiza alteração das Tabelas de Vencimentos dos Professores de Educação Infantil 30h e 40h, instituídas nos Anexos V - B e V - C, da Lei Municipal nº 4.450, de 25 de janeiro de 2016, do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Magistério do Município de Arapongas.

De destacar, são eles, professores e municípios, os insumos antevistos pela Constituição para que possa o Brasil “construir uma sociedade livre, justa e solidária”; para que garanta “o desenvolvimento nacional”; reúna condições de “erradicara pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais”; e para que promova o bem de todos. “sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”.[1]

Assim, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela aprovação do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima apresentados.

III – Conclusão

[1] São os objetivos fundamentais da República previstos nos incisos do art. 3° da Constituição Federal.

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 14/2023, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 24 de março de 2023.

MARILSA STAUB VENDRAMETTO :58485945972
Assinado de forma digital por MARILSA STAUB VENDRAMETTO:58485945972
Dados: 2023.03.24 11:29:23 -03'00'

Marilsa Staub Vendrametto
Presidente

ANTONIO APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS:86637258920
Assinado de forma digital por ANTONIO APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS:86637258920
Dados: 2023.03.24 11:25:24 -03'00'

Antonio Ap. Ribeiro dos Santos
Membro

EDWAYNE APARECIDO AREANO ARDUIN:60253029953
Assinado de forma digital por EDWAYNE APARECIDO AREANO ARDUIN:60253029953
Dados: 2023.03.24 11:18:14 -03'00'

Edwayne Ap. Areano Arduin
Relator